

T.A. N.º 19.16.1216.0097064/2024-93

CT. N.º 170/2020 - (SEI n.º 19.16.3897.0048866/2020-42)

CT. SIAD N.º 9263213

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LOGICNET TECNOLOGIA LTDA- ME, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Logicnet Tecnologia Ltda.-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.329.992/0001-59 com sede na Rua Bernardo Guimarães, n.º 895, sala 605, bairro Savassi, CEP: 30.140-081, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Wagner V. Dias**, CPF n.º \*\*\*.208.596-\*\*.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 5/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de segurança integrada de rede de dados, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, serviços de instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades do MPMG, compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de Brasília/DF":

- 1.1) a prorrogação da vigência;
- 1.2) o reajuste do saldo do item 1;
- 1.3) o reajuste do valor dos serviços;
- 1.4) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de **17/11/2024 até 16/11/2025**, inclusive, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Única** - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório e assinatura de contrato para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor da instalação por equipamento**

O valor do saldo do item 1 de instalação por equipamento passa a ser o descrito no Anexo II deste Instrumento, a partir de **10/09/2024**, em virtude do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,24%, na forma solicitada pela Contratada e de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato inicial.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor dos serviços**

Os valores dos serviços passam a ser os descritos no Anexo Único deste Instrumento, a partir de **10/09/2024**, em virtude do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,24%, na forma solicitada pela Contratada e de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato inicial.

### **CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste do serviço de manutenção para o período de (17/11/2024 a 16/11/2025) e do reajuste do saldo do item 1 (10/09/2024 a 16/11/2025), o novo valor global do contrato, passa a ser de R\$1.066.845,44 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e sua equivalente nos exercícios seguintes, quando for o caso.

**Sucláusula primeira** - Adiciona-se ao valor global do contrato, para esse período de vigência, o valor de **R\$ 7.956,25** (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao período de reajuste do serviço de manutenção de 10/09/2024 a 16/11/2024.

**Subcláusula segunda** - Em virtude das alterações acima descritas, o novo **valor global atualizado** do contrato passa a ser de **R\$5.479.592,35** (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do novo valor global atualizado do contrato, constante da subcláusula segunda da cláusula quinta, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$273.979,62** (duzentos e setenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Cláusula Décima Terceira do Instrumento inicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula vigésima ao contrato inicial nos seguintes termos:

#### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*20.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*20.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

20.3. O(A) Contratado(a) *deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

20.4. *É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.*

20.5. O(A) Contratado(a) *se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.*

20.6. *Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.*

20.7. O(A) Contratado(a) *cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.*

20.8. *Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

20.9. O(A) Contratado(a) *deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.*

***Subcláusula Única:*** *A comunicação mencionada no item 20.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;*

*II - as informações sobre os titulares envolvidos;*

*III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;*

*IV - os riscos relacionados ao incidente;*

*V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e*

*VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.*

## **CLÁUSULA OITAVA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

## ANEXO ÚNICO

### REAJUSTE - INSTALAÇÃO

Contrato 170/2020									
Dados Atuais do Contrato - Instalação						Variação IPCA set/23 a ago/24	Valores após Reajuste		
Item	Descrição	Cód SIAD	Qtde (Und) Restante	Preço (R\$)			Preço (R\$)		
				Valor da Instalação por equipamento	Total		Valor da Instalação por equipamento	Total	Total a Ser Inserido no SIAD
1	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCEE LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO I	79804	14	2.079,60	29.114,40	4,24%	2.167,78	30.348,92	1.234,52
<b>TOTAL</b>					29.114,40			30.348,92	1.234,52

### PRORROGAÇÃO E REAJUSTE - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - PERÍODO 17/11/2024 a 16/11/2025

Contrato 170/2020										
Dados Atuais do Contrato - Manutenção							Variação IPCA – set/23 a ago/24	Valores após reajuste		
Item	Descrição	Cód SIAD	Qtde (Und)	Preço (R\$)				Preço (R\$)		
				Unitário Mensal	Unitário Anual	Total		Unitário Mensal	Unitário Anual	Total
1	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCEE LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO I	79804	377	163,21	1.958,52	738.362,04	4,24%	170,13	2.041,56	769.668,12
2	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCEE LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO II	79804	18	251,09	3.013,08	54.235,44		261,74	3.140,88	56.535,84
3	SOLUCAO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS UTM'S	97160	1	6.584,75	79.017,00	79.017,00		6.863,94	82.367,28	82.367,28
4	SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA (MANAGEMENT SECURITY SERVICES – MSS)	97179	1	12.554,34	150.652,08	150.652,08		13.086,64	157.039,68	157.039,68
<b>TOTAL</b>							-	-	-	1.065.610,92

### REAJUSTE - SERVIÇO - PERÍODO 10/09/2024 a 16/11/2024

Reajuste Contrato 170/2022			
Data do reajuste	10/09/24	Término da vigência	16/11/24
Variação no Valor do Serviço		Saldo a ser acrescentado ao CT	
R\$ / Anual	R\$ / Dia	Nº de dias após rejauste	TOTAL SIAD
31.306,08	85,77	67	5.746,59
2.300,40	6,30		422,10
3.350,28	9,18		615,06
6.387,60	17,50		1.172,50
43.344,36	118,75		7.956,25

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Wagner V. Dias**  
**Logicnet Tecnologia Ltda.-ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vieira Dias, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 21:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/11/2024, às 15:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/11/2024, às 16:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/11/2024, às 16:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8332265** e o código CRC **AB5FDFC2**.

---

Processo SEI: 19.16.1216.0097064/2024-93 / Documento SEI: 8332265

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)